

RESOLUÇÃO Nº 11

de 04 de junho de 1993

"Atualiza remuneração dos Senhores Vereadores"

O VEREADOR ARY RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental... FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º..

Fica atualizada monetariamente a remuneração dos Senhores Vereadores em 86,86%(oitenta e seis virgula oitenta e seis por cento), com fulcro no artigo 32, da Resolução nº 019, de 22 de Dezembro de 1.992.

Art. 2º..

O valor da remuneração mensal dos Senhores Vereadores, aplicado o índice do artigo anterior, será de Cr\$ 16.278.292,34(Dezesseis milhões, duzentos setenta e oito mil, duzentos noventa e dois cruzeiros e trinta e quatro centavos), divididos em parte fixa e parte variável, em igual valor.

Art. 3º..

A Verba de Representação do Presidente do Legislativo passa a ser de Cr\$ 10.852.194,90 (Dez milhões, oitocentos cinquenta e dois mil, cento noventa e quatro cruzeiros e noventa centavos), e, a Verba de Gratificação do 1º Secretário passa a ser Cr\$ 7.234.796,60(Sete milhões, duzentos trinta e quatro mil, setecentos noventa e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 4º..

Fica o Presidente deste Legislativo autorizado pelo Plenário, para que através de ato da Mesa Diretora atualize a remuneração dos Senhores Vereadores sempre que houver atualização dos salários dos Servidores Municipais, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Resolução nº 019 , de 22 de Dezembro de 1.992.

Art. 5º..

As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária específica , suplementada se necessário.

Art. 6º..

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01(primeiro) de Maio de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, aos 04 de
Junho de 1.993*

*Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza***PRESIDENTE**

Resolução Nº 11/1993 - 04 de junho de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em